DIGITALIZADO

EM 28/06/05

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 06/05/65

PROJETO DE LEI Nº 53/65

ASSUNTO Concede o auxílio de 100.000 ao ginasio nossa Senhora das graças para o fim que indica

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 2912 DE 08/06/65

DIOM Nº 3220 DE 10/06/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

DEI Nº 2912 DE 8 DE junho DE 1965.

Concede o auxilio de CR$ 100.000(cem mil cruzeiros) ao Ginásio Nossa Senhora das Graças para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTAÇEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio de CR$ 100.000(cem mil cruzeiros) ao Ginásio Nossa Senhora das Graças para fazer face às despêsas com a excursão de estudos de sua especialidade de uma turma / de alunas do 3º ano normal.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância, adicional ao orçamento vigente.

Art. 3º - A importância de que trata esta lei será paga à Diréção do Ginásio Nossa Senhora das Graças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 8 DE junho DE 1965.

Gen. Murillo Borges

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

PROJETO DE LEI Nº 53 / 65

Concede o auxilio de CR$ 100.000 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Nossa Senhora das Graças para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o auxilio de CR$ 100.000 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Nossa Senhora das Graças para fazer face às despêsas com a excursão de estudos de sua especialidade de uma turma de alunas do 3º ano normal.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância, adicional ao orçamento vigente.

Art. 3º - A importância de que trata esta lei será paga à Direção do Ginásio Nossa Senhora das Graças.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Maio de 1965.

José Barros de Alencar
~~PRESIDENTE~~
VEREADOR

Aprovado em 2ª discussão
Em 27 / 5 / 65

À Comissão de Redação Final
Em 27 / 5 / 65

CMF

COMISSÃO DE FINANÇAS

19 5 65

CÂMARA

PARECER Nº 24 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 53/65

O vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração dêste Legiskativo o projeto de lei em epígrafe, que concede o auxilio de cem mil eruzeiros (Cr$100.000) ao Ginásio Nossa-Senhora das Graças para fazer face às despêsas com a excursão de estudos de sua especialidade de uma turma de alunas do 3º ano normal.

A propositura é das mais justas, pois visa proporcionar-àqueles alunos maiores conhecimentos culturais com a excursão que pretendem realizar.

Somos, pois, pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Maio de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

VBM

OF. Nº 411 /65. Fortaleza, 3 de junho de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a / satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo / da lei aprovada por esta Câmara que concede o auxilio de Cr$ // 100.000 (cem mil cruzeiros) ao Ginásio Nossa Senhora das Graças para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A